



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.570, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº <u>570</u>
Data: <u>08 / 10 / 2021</u>

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), dentre as quais a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, no exercício regular de Polícia de Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência, o senhor **LEANDRO MORETTE ARANTES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 35.395.756-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 295.524.588-70, **Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano –SMMDU**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.503, de 15 de junho de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de outubro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo